



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Várzea Nova

1

Terça-feira • 31 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2062

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Várzea Nova publica:

- **Decreto nº 090 de 31 de agosto de 2021** - Dispõe sobre o deferimento do benefício de pensão por morte a requerente Maria Aparecida Bento Lopes Araujo, em virtude do falecimento do ex-servidor público Rivaldo Maciel Azevedo, e dá outras providências.
- **Errata - Torna pública a retificação do Decreto nº 078/2020, publicado no dia 24 de novembro de 2020.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA

CNPJ.: 13.231.006/0001-11

#### DECRETO Nº 090 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

**Dispõe sobre o deferimento do benefício de pensão por morte a requerente MARIA APARECIDA BENTO LOPES ARAUJO, em virtude do falecimento do ex-servidor público RIVALDO MACIEL AZEVEDO, e dá outras providências.**

**O PREFEITO, DOMUNICÍPIODE VÁRZEA NOVA – BAHIA**,no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** o requerimento previdenciário formulado pela Sr.<sup>a</sup>MARIA APARECIDA BENTO LOPES ARAUJO, em virtude do falecimento do ex-servidor públicoRIVALDO MACIEL AZEVEDO;

**CONSIDERANDO** o parecer conclusivo emitido pelo RPPS VANPREV – Várzea Nova Previdência, constante no Processo Administrativo nº12/2020;

**CONSIDERANDO**a obrigatoriedade do cumprimento da decisão judicial, tombada nos autos do processo nº 8001678-75.2020.11.05 com transito em julgado na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jacobina/Ba., determinando o Reconhecimento da União Estável e a implantação do benéfico de pensão por morte em favor da requerente MARIA APARECIDA BENTO LOPES ARAUJO.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder a partir do dia 01/11/2020 a PENSÃO POR MORTE em decorrência do falecimento do servidor RIVALDO MACIEL AZEVEDO, matrícula nº 26, falecido em 22/01/2020, a que faz *jus* sua dependente **MARIA APARECIDA BENTO LOPES ARAUJO**, com fundamentos nos arts. 40, §7, II, CF/88, c.c art. 10, "g", art. 7º, I, ambos da Lei municipal 189/2001; art. 22, I, art. 23, §2º, VI, "c", item 6, da Lei Municipal 189/01, com alteração da Lei Municipal 561 de março de 2019, e art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º** A revisão da PENSÃO POR MORTE dar-se-á na forma da legislação específica.

**Art. 3º.** Fixar os proventos mensais no valor de R\$ 1.045,00(Um mil e quarenta e cinco reais), conforme demonstrativo de cálculo, tendo como marco inicial a implantação do benefício de pensão por morte a partir de novembro de 2020, conforme disciplinado nos autos do processo nº 8001678-75.2020.11.05 julgado na 1ª Vara da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA**  
CNPJ.: 13.231.006/0001-11

Fazenda Pública da Comarca de Jacobina/Ba.

**Art. 4º.** Os proventos mensais a título de benefício de Pensão por Morte serão custeados pelo Instituto de Previdência de Várzea Nova - BA.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Várzea Nova, Bahia, 31 de Agosto de 2021.

**João Hebert Araújo da Silva**  
Prefeito Municipal

## **Erratas**

---



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA** CNPJ.: 13.231.006/0001-11

#### **ERRATA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA**, através do seu Prefeito Municipal, torna pública a retificação do Decreto n.º 078/2020, publicado no dia 24 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a redação disposta em anexo.

Várzea Nova – Ba, 31 de agosto de 2021.

**João Hebert Araújo da Silva**  
Prefeito Municipal